



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, emergencialmente, 02(dois) auxiliares de educação infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Idade mínima de 18 anos;

II – Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso em Magistério em nível médio.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho do contrato temporário são as mesmas estipuladas para servidores efetivos.

Art. 2.º A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I – vencimento mensal equivalente ao padrão básico do auxiliar da educação infantil;

II – regime de trabalho de 40 horas semanais;

III – gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;

IV – repouso semanal remunerado;

V – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3.º O prazo de vigência do contrato será até 31 de julho de 2011, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 01 de março de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”